



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2009
PROCESSO Nº 928/2008**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2009.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exige o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2009

PROCESSO Nº 928/2008
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 19/05/2009
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:00h
LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 324, de 24 de julho de 2008** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 928/2008** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de Manutenção Predial, Manutenção Hidráulica, Serviços de Copeiragem, Serviços de Recepção, Serviços de Lavagem/Higienização de veículos para este Tribunal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;

1.2 Os empregados das empresas contratadas não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá (ão) à(s) empresa(s) contratada(a) recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – Termo de Referência;

2.2 Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

2.3 Anexo III – Declaração de Vistoria;

2.4 ANEXO IV - Declaração Negativa Referente ao art. 3º da Resolução nº 07/2005 – CNJ;

2.5 Anexo V - Minuta do Contrato;



3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.1.2 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.3 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.4 **Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.**

3.1.5 Empresário cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto específico deste pregão.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br



4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá consignar a proposta de preços, na forma expressa no sistema eletrônico, **contendo o VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE** dos serviços ofertados, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.1.1 – Conforme consta no Termo de Referência (Anexo I), os lotes estão divididos em:



- 6.1.1.1 - **Lote 1** – Serviços de Artífice de Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico;
- 6.1.1.2 - **Lote 2** - Serviços de Copeiragem;
- 6.1.1.2 - **Lote 3** – Serviços de Recepcionista;
- 6.1.1.4 - **Lote 4** - Serviços de Lavagem e Higienização de Viaturas.

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 - Na elaboração das propostas deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa nº 02/2008, do MPOG/SLTI, consignando obrigatoriamente e expressamente o detalhamento de todos os elementos que formarão o preço final.

6.4.1 A proponente deverá informar ainda na proposta qual o sindicato de base, o acordo coletivo, ou a convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria, com a respectiva data base e vigência, se houver;

6.5 As planilhas de composição de preços, Anexo II do Edital, deverão ser encaminhadas em formulários eletrônicos específicos (§ 6º, art. 25, Decreto 5.450/2005), juntamente com a proposta de preços, devendo nesta constar os **valores unitários, mensal e anual**, informando ainda, qual a(s) convenção(ões) que serviu(ram) de base para formação dos preços apresentados, se houver.

6.5.1 O **Anexo II do Edital** servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgarem necessárias, desde que esteja em conformidade com o anexo II da IN 2/2008 da MPOG/SLTI, já que este espelha o detalhamento de todos os custos/insumos e despesas possíveis no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

6.5.2 Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da referida composição de custo. O salário normativo da categoria profissional, utilizado para o preenchimento das Planilhas de Custo e Formação de Preços (**Anexo II**) deverá ser, no mínimo, o vigente na data prevista para abertura da licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.6 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;



6.7 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.9 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste pregão. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

7.4.2 Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.4.3 Apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal estabelecido no Termo de Referência;

7.4.4 Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

7.4.4.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

7.4.5 As licitantes que formarem seu preço, utilizando-se de benefícios fiscais e sociais específicos das empresas optantes pelo regime tributário-Simples Nacional, em conformidade com a vedação expressa no inciso XII do art. 17 da Lei Complementar 123/06;

7.4.6 Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema compasnet de forma que comprometa a realização deste pregão;



7.5 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.1.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE.**

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 Caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;



8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas de custos e formação de preços da detentora do menor lance ofertado;

8.9.1 A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, no prazo máximo de até 24 (**vinte e quatro**) **horas após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado ao Serviço de Licitação através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: cpl@trt16.gov.br, e a proposta original no prazo máximo de **03 (três) dias úteis, após a habilitação**, para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, sobreloja, Serviço de Licitações, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, **com valores unitários e totais, mensal e anual atualizados em conformidade com os lances ofertados.**

8.9.2 A licitante vencedora deverá encaminhar, juntamente com a proposta, cópia do Acordo Coletivo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa que serviu de base para a formação do preço apresentado, se houver.

8.10 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

8.11 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.12 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);**



9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para obtenção de melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global anual do lote**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;



11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou manifestamente inexeqüíveis, conforme mencionado no item 7.4.4.1;

11.3.1 A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta (*art.29 § 2º IN 02/2008*) ;

11.3.2 *Quando o licitante apresentar **preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados** para o mesmo item(lote), e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, **será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.**(art.29,§3ºIN02/2008);*

11.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, também poderá ser efetuado diligências;

11.5 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estimulado pelo pregoeiro.

11.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global anual do lote;**

11.7 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.9 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.10 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a



documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

12.2.1 Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização desse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.2 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat - para tanto os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

12.2.3 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), que será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



12.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6 REGULARIDADE FISCAL

12.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.6.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.6.4 Prova de Regularidade com a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal referente ao tributo ISSQN (Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza), mediante certidão expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, da sede da licitante.

12.6.7 Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

12.6.7.1 – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.6.7.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.6.7, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante, comprovando desempenho de atividade relacionada com o objeto deste Pregão, conforme art. 1º da Lei nº 6.839/80;



12.7.2 Apresentar 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração – **CRA**.

12.7.3 Declaração de vistoria, devidamente assinada pelo Diretor de Serviços Gerais deste Tribunal, atestando que a licitante compareceu aos locais de execução dos serviços, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições dos locais de trabalho e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação, conforme (**Anexo III**);

12.7.4 A licitante poderá agendar previamente a vistoria pelos fones (98) 2109-9344/9345/4346, que deverá ser realizada até o dia anterior ao da sessão de abertura do certame, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 17h00.

12.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.8.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a **boa situação financeira da licitante**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

12.8.2.1 A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Li - quidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

12.8.2.2 O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.2.3 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

12.8.2.4 Apresentação dos índices contábeis maior que 1 (um), comprovará a boa situação financeira da empresa.

12.8.2.5 A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor total anual do contrato, relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

12.9 A licitante, ainda como requisito de habilitação, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não empregará, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IV);

12.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

12.11 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.12 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado



12.14 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos por meio do sistema eletrônico comprasnet, ou para o endereço eletrônico cpl@trtr16.gov.br, no prazo de 02 (dua) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo os originais ou cópias autenticadas ser encaminhados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Serviço de Licitações no endereço constante neste Edital.

12.16 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.17 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.19 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

13.2 Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s), homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

13.3 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, e de Contrato que serão entregue(s) à(s) adjudicatária(s) dentro do prazo de validade da proposta.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



14.1 - As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elemento de Despesa 33.90.37 – Locação de mão-de-obra.

15 – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – A(s) adjudicatária(s), no ato da assinatura do contrato, deverá(ão) fazer prova(s) da prestação da garantia contratual, correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

15.1.1 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato em até 10 (dez) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.2 – A(s) adjudicatária(s) poderá(ão) declarar na(s) sua(s) proposta(s) a opção pela modalidade de garantia.

15.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

15.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente no pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pelo contratante.

15.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2% (dois por cento) do valor atualizado do contrato.

16 - DO CONTRATO

16.1 A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 22;



16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.3 A contratada deverá iniciar a execução do contrato no **prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura do contrato.**

16.4 O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

16.5 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.6 Constitui motivo de rescisão contratual a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

16.7 O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

16.7.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato.

18 DO PAGAMENTO

18.1 A contratada deverá protocolizar a nota fiscal/fatura, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Tribunal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais.

18.1.2 A contratada deverá anexar, à nota fiscal/fatura, os comprovantes de pagamentos da remuneração, dos depósitos do FGTS e do recolhimento das contribuições para a Previdência Social, correspondentes a nota fiscal/fatura do mês anterior ao vincendo, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, nos termos do inc. I, § 1º do art. 36 da IN 02/2008, do MPOG/SLTI ;

18.2 – O pagamento dos serviços objeto deste Pregão será efetuado mensalmente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura.

18.3 - O faturamento mensal deverá ocorrer a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

18.4 – A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no **subitem 18.2.**



18.5 – A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a execução do serviço;

18.6 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias.

18.7 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários e recolhimento dos respectivos encargos sociais.

18.8 A contribuição previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na Ordem de Serviço nº 05/2005 do INSS.

18.9 – A retenção / recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

18.10 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004**, se for o caso;

18.11 – Será dispensada a retenção tributária, caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

18.12 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

19 DA REPACTUAÇÃO

19.1 - Os preços inicialmente contratados são irremovíveis podendo ser repactuados, observado-se o interregno mínimo de 01(um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, na primeira repactuação, ou da data da última repactuação, nas repactuações subsequentes à primeira, visando a adequação aos novos preços de mercado, de acordo com a demonstração analítica dos componentes do custo.

19.1.1 Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

19.1.2 A repactuação será precedida de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de



custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

19.1.3 Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

20.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

20.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

20.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

20.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

21.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

21.2.1 **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

21.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;



21.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

21.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

21.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

21.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

21.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelos prazos de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

22.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade do item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não execução dos serviços, objeto desta licitação, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

22.1.2 Pelo atraso, no início da prestação do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção:

- a) multa administrativa, no percentual de 1,0%(um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início dos serviços, até o percentual máximo de 10%(dez pontos percentuais), calculados sobre o valor atualizado do contrato. O atraso superior a 30(trinta) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



22.1.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.1.3.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

22.1.3.2 –Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.1.3.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

23.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



23.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

23.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

23.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

23.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

23.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

23.13 **Na hipótese de qualquer divergência nas especificações registradas no sistema comprasnet e o conteúdo do edital, prevalecerá sempre a deste último;**

23.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

23.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 02 de março de 2009.



Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETIVO

Contratação de Empresas prestadoras de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO HIDRÁULICA, SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, DE RECEPÇÃO E SERVIÇOS DE LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS.**

2.0 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, em especial pelos seguintes fatores: ampliação do TRT com a recente criação de 08(oito) novas Varas do Trabalho, crescimento da demanda no prédio-sede, bem como nas Varas do Trabalho da capital; conservação do patrimônio público, visto que as edificações pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região são o suporte físico para a realização direta das suas atividades. A contratação dos serviços especializados vai assegurar a continuidade dos serviços de manutenção e operação das instalações prediais pertencentes ao TRT e Varas do Trabalho, na Capital, consoante a relação dos serviços acompanhada das justificativas a seguir:

1. - Serviços de Manutenção Predial: execução de reparos, sejam de natureza preventiva, sejam de natureza corretiva, tais como: conserto de rachaduras, reparos em rebocos, limpeza e conservação de paredes, pinturas em locais sujos, limpeza de fuligem e retirada de acúmulo de sujeira em tetos e paredes; conserto e troca de lajotas, azulejos, dentre outros; os serviços especializados em manutenção predial são imprescindíveis para a conservação dos prédios pertencentes ao conglomerado do TRT 16ª Região. Daí a justificativa na contratação dos serviços especializados que atendam aos prédios do Fórum Astolfo Serra, Arquivo Geral, TRT. A manutenção predial pretendida, visa executar um conjunto de atividades, para assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho, preservando as características e desempenhos.

2. - Serviços de Manutenção Hidráulica - Tem esta Corte uma grande deficiência na manutenção de seu prédio no que tange ao aspecto das instalações hidráulicas, em face da sede do TRT ser uma edificação antiga adaptada e construída sobre pilares em terreno de manguezais. Some-se a isso o Arquivo Geral(Rua de Santaninha) e o novo Fórum Astolfo Serra e tem-se como essencial a presença de uma empresa especializada, no intuito de realizar pequenos e médios reparos ou troca de peças em bombas d'água, encanamentos, torneiras, descargas de banheiro, etc. Daí a justificativa de sua contratação. A manutenção é fundamental para que todas as instalações ou equipamentos permaneçam operando normalmente sem causar riscos aos funcionários e servidores que diariamente exercem suas atividades nesse Tribunal, além de evitar desperdícios de água num possível rompimento na encanação. Portanto os serviços especificados neste Termo se constituem de fundamental importância no fornecimento de infra-estrutura capaz de proporcionar condições de habitabilidade aos usuários do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3. - Serviços de Copeiragem - O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e o novo Fórum Astolfo Serra são prédios que têm, respectivamente, oito e quatro andares, com cerca de 400(quatrocentos) servidores e juízes. Assim, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada em serviço de copeiragem, visando o preparo e distribuição de café/água/chá, zelando pela limpeza e manutenção das instalações, mobiliário e equipamento das copas, bem como executar as demais atividades inerentes às suas funções. Portanto, indispensável a contratação de uma empresa especializada na área de copeiragem visando atender, com eficiência, a demanda do prédio do TRT e a sede do novo prédio do Fórum Astolfo Serra.



4. - Serviços de Recepção – Inexistem no quadro efetivo do TRT 16ª Região, profissionais especializados em recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas, prestando serviços de apoio com o fornecimento de informações gerais e procedendo encaminhamento devido aos visitantes e jurisdicionados. Assim, ante a demanda e a complexidade da estrutura do complexo do Tribunal e do Fórum Astolfo Serra onde o fluxo de jurisdicionados é intenso, justifica-se a contratação de uma empresa especializada na área de recepção.

5. – Serviços de Lavagem/Higienização de veículos – os carros de serviço do Tribunal necessitam de limpeza/higienização diária, tendo em vista o alto grau de sujeira acumulado durante uma jornada de trabalho. Essa manutenção diária também corrobora para a boa imagem da instituição.

3.0 – FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008 e as Convenções/Acordos Coletivos.

3.1 – CONDIÇÕES DAS LICITAÇÕES DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

Considerando a redação do art. 3º, caput da Instrução Normativa nº 2 da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008:

“Art. 3º : Serviços distintos devem ser licitados e contratados separadamente, ainda que o prestador seja vencedor em mais de um certame”.

Considerando, ainda, o seu § 1º:

“Parágrafo 1º: O disposto no “caput” não impede a adoção de medidas de economia processual, tais como a assinatura e publicação conjunta em um mesmo documento, de contratos distintos”.

Pela IN 02, tem-se por regra a segregação das funções, portanto, a separação, por objeto, da contratação, nos termos do regramento acima citado. Assim, em não havendo inter-relação entre todos os serviços contratados, e vantagem comprovada para a administração, as licitações e os contratos devem ser individualizados, daí a necessidade de serem divididos nos lotes por funções afins insertos no item 4.0

4.0 – QUANTIDADE DE PESSOAL QUE SERÁ ALOCADO NA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prestação dos serviços conforme lotes abaixo, para fins de vigência contratual e com a devida projeção da futura necessidade para o exercício 2009:

LOTE 01

ATIVIDADE	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QTD
1. Artífice de Manutenção Predial	Execução de reparos, sejam de natureza preventiva, sejam de natureza corretiva	02
2. Bombeiro Hidráulico	Serviços de manutenção da rede hidrossanitária do TRT, Fórum Astolfo Serra (Arquivo Geral- Centro) e Varas de São Luís	01

LOTE 2

ATIVIDADE	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QTD
1. Copeira	Preparo e distribuição café/água/chá	04

LOTE 3

ATIVIDADE	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QTD
1. Recepcionista	Para atendimento em geral	09

LOTE 4

ATIVIDADE	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QTD
1. Lavador de carros	Lavagem/higienização das viaturas do TRT da 16ª Região	01

5.0 – JORNADA DE SERVIÇO E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Os serviços serão realizados de Segunda a Sexta-Feira e aos sábados, quando solicitado, observado o limite 44 horas semanais, em diversos turnos estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, compreendidos no intervalo das 7:30h às 18h, sendo quanto aos sábados das 8h às 12h, respeitados os limites estabelecidos na legislação trabalhista e na convenção coletiva da categoria. Em casos de emergência, estes horários poderão ser alterados, inclusive para realização aos domingos, dependendo do grau de necessidade, sem qualquer custo adicional ao contratante, devendo-se obedecer a escala de trabalho dos funcionários e preservação do dia de folga semanal, conforme previsto em Lei, para a compensação do dia trabalhado.

6.0- ESTIMATIVA TOTAL DOS VALORES A SEREM PRATICADOS MENSALMENTE EM CADA LOTE

LOTE - 01

Profissionais	Quantitativo	Salário Base (R\$)	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
Artífice em manutenção predial	02	644,60	1.628,63	3.257,26
Bombeiro Hidráulico	01	644,60	1.628,63	1.628,63
TOTAL MENSAL DO LOTE 01 R\$				4.885,89

LOTE - 02

Profissionais	Quantitativo	Salário Base	Valor Unitário	Valor Total R\$
Copeira	04	465,00	1.268,87	5.075,48
TOTAL MENSAL DO LOTE 02 R\$				5.075,48

LOTE 03

Profissionais	Quantitativo	Salário Base	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Recepcionista	09	474,35	1.271,12	11.440,08
TOTAL MENSAL DO LOTE 03 R\$				11.440,08

LOTE 04

Profissionais	Quantitativo	Salário Base	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Lavador de Carro	01	465,00	1.344,48	1.344,48
TOTAL MENSAL DO LOTE 04 R\$				1.344,48

8.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de (dezoito) 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigosos ou insalubres e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Declaração de inexistência de fato superveniente ou impeditivo da habilitação da empresa prestadora de serviços continuados no certame, quando do procedimento do pregão eletrônico, consoante preceitos legais;
3. Declaração, fornecida pela licitante, indicando pelo menos um (01) responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade e do registro da entidade profissional competente, bem como, crachá de identificação;
4. 1 (um) ou mais atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho das atividades objeto do presente termo de referência;



5. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral calculados e informados pelo SICAF.

9.0 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. Natureza de Despesa: Locação de mão-de-obra continuada;
b. Projeto/Atividade: Programa de Trabalho – Atendimento ao prédio-sede, Varas Trabalhistas da Capital no âmbito da 16ª Região.

10.0 – DO MATERIAL DE CONSUMO

O material de consumo a ser fornecido pela(s) CONTRATADA(S) será utilizado nos serviços de copeiragem e limpeza e higienização de veículos do CONTRATANTE e será de acordo com quadros abaixo, que mostram de forma estimativa o quantitativo utilizado em um **mês**:

10.1 – MATERIAL DE COPA – média de 100 garrafas térmicas

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
1	01	Pct	Sabão em barra – c/ 5 unidades	6,39	6,39
2	01	Pct (8)	Palha de aço – c/ 8 unidades	1,50	1,50
3	03	Um	Detergente líquido	1,00	3,00
4	02	Pct	Esponja para louça (duas faces) –	2,50	5,00
5	01	Uma	Escova de pia	1,50	1,50
TOTAL					17,39

OBS.: preço do material pesquisado informalmente no mercado local, e já incluso nas planilhas de custos das COPEIRAS.

10.2 - MATERIAL PARA LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Item	qtd	Unid	Descrição	Valor unit	Valor total
1	4	Um	Aromatizante aero-	5,50	22,00
2	5	Um	Flanela – 59cm x	1,50	7,50
3	2	Um	Inseticida	6,75	13,50
4	20	Litro	Xampu lava-autos	2,50	50,00
TOTAL					93,00

Obs.: o levantamento foi feito tomando por base a frota atual do Tribunal.

11.0 - DO VALOR GLOBAL MENSAL/ANUAL DE CADA LOTE

11.1 - O valor global mensal do contrato referente ao **Lote 01** está estimado em **R\$ 4.885,89**(Quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

11.1.1 – O valor global anual do contrato do **LOTE 01** está estimado em **R\$58.630,68** (cinqüenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

11.2 - O valor global mensal do contrato referente ao **LOTE 02** está estimado em **R\$ 5.075,48**(cinco mil, setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).



11.2.1 - O valor global anual do contrato referente ao **LOTE 02**, já inclusos os valores com materiais, está estimado em **R\$ 60.905,76**(sessenta mil, novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

11.3 - O valor global mensal do contrato referente ao **LOTE 03** está estimado em **R\$ 11.440,08**(onze mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos).

11.3.1 – O valor global anual do contrato referente ao **LOTE 03** está estimado em **R\$ 137.280,96**(cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos).

11.4 - O valor global mensal do contrato referente ao **LOTE 04** está estimado em **R\$ 1.344,48**(um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

11.4.1 – O valor global anual do contrato referente ao **LOTE 04** está estimado em **R\$ 16.133,76**(dezesseis mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

12.0 - DA REPACTUAÇÃO

12.1 - Os preços inicialmente contratados são irrevogáveis, podendo ser repactuados, observando o intervalo mínimo de 01 (um) ano, a contar da data de orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra da contratação pretendida.

12.2 - Em caso de data-base diferenciadas, por envolverem mais de uma categoria, a data inicial para a contagem da anuidade, será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela de custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

12.3 - As repactuações serão precedidas de solicitação da parte contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

12.4 - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação.

12.5 – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

12.6 - Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I – Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II – As particularidades do contrato em vigência;

III – O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV – A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V – Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

VI – A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

VII – A administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

12.7 – A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação de custos.

12.8 – No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente.

12.9 - No caso de pagamento retroativo relativo ao período no qual o pedido de repactuação permaneceu sob análise da Administração, será formalizado Termo de Reconhecimento de Dívida.



12.10 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se:

I – A partir da assinatura do termo aditivo;

II – Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

III – Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

13.0 – DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Os contratos terão vigência de 12 meses, prorrogáveis, via aditivos, por igual período, até o limite de 60 meses, conforme Lei 8.666/93.

14.0 – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As contratadas logo após a assinatura do CONTRATO colocarão, de imediato, à disposição do CONTRATANTE os seus serviços em conformidade com o presente Termo de Referência.

15.0 – DAS RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Fornecer, no mínimo, 2(dois) uniformes por ano, a seus empregados, comprovando o fornecimento junto ao Setor competente do CONTRATANTE;
2. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
3. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações e do recolhimento dos encargos sociais dos empregados à disposição do CONTRATANTE;
4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
6. Apresentar memorial minucioso de cálculos, de cada reajuste, a ser aprovado pelo CONTRATANTE, junto à fatura normal de serviços, correspondente ao preço inicial contratado;
7. Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
8. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta imprópria ao CONTRATANTE;
9. Manter seu pessoal adequadamente uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia legível e recente;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;
11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
13. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;



14. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
15. Fornecer material de segurança pessoal para ser utilizado no desenvolver de suas tarefas;
16. Realizar os serviços com profissionais especializados e treinados, que serão mantidos à disposição do Contratante nos horários por este fixados, de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços;
17. Substituir o empregado ausente em suas faltas ao serviço e seus afastamentos legais;
18. A empresa que fornecer serviços de copeiragem, também fornecerá os produtos para limpeza de louças, pias, garrafas térmicas, utilizados no âmbito da copa;
19. Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á no menor prazo possível;
20. Pagar seus funcionários de acordo com os ditames e prazos legais;
21. Comunicar ao setor gestor do contrato todas as ocorrências que possam interferir no andamento regular dos serviços prestados, tais como: licenças, férias, substituições, etc., momento em que a CONTRATADA deverá fazer a comunicação para o gestor do contrato;
22. Fornecer aos seus empregados as ferramentas necessárias a prestação dos serviços.
23. Indicar ao Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

16.0 – DAS PENALIDADES

16.1 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio a citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade a contratada que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução objeto do contrato;
- c) não mantiver a proposta injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

16.2 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita à penalidade do subitem anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato de assinatura do contrato;
- b) pela recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- c) pelo atraso na prestação do serviço em relação ao prazo proposto;
- d) pela prestação que não atenda as condições exigidas no edital e contida na proposta.

16.3 – Pelo atraso, no início da prestação do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à contratada a seguinte sanção:

a) multa administrativa, no percentual de 1,0%(um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início dos serviços, até o percentual máximo de 10%(dez pontos percentuais), calculados sobre o valor atualizado do montante do material em atraso. O atraso superior a 30(trinta) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



16.5 - - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.6 - - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

17.0 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita pela Diretoria de Serviços Gerais do CONTRATANTE, tendo para isso que:

1. Controlar a frequência do pessoal contratado, registrando as irregularidades, porventura encontradas;
2. Documentar todas as ocorrências havidas, em registro próprio;
3. Tomar todas as providências necessárias para que a execução do contrato seja efetuada dentro do esperado;
4. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
5. Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;
6. Informar à Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades devidas;

18.0 - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Vistoriar, periodicamente, todas as instalações do CONTRATANTE com vistas a detectar possíveis problemas em rebocos, revestimentos em geral, pisos etc.
- construção e/ou realização de reparos em serviços de alvenaria; recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- demolição de paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;
- execução de serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmica, azulejos e metais sanitários;
- Preparação de tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas.
- Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas.
- Proceder o levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços.
- Remoção de materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados.
- Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho.
- Tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho.
- Execução de outros serviços corretos, conforme necessidade ou a critério do CONTRATANTE.
- Serviços complementares na área de manutenção predial, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais(elétricas ou mecânicas) tais como: fixação e retirada de elementos(suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros)pinturas, adaptação ou manutenção destes elementos(corte,perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação),montagem e desmontagem de portas, divisórias, acessórios, manutenção de persianas e cortinas(retirada para limpeza para limpeza e recolocação) fixação de peças soltas ou danificadas, regulagens de molas hidráulicas ou de portas blindex.
- Os serviços de manutenção – ANEXO III serão executados no horário normal de expediente, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura,não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.



Manutenção Corretiva/Preventiva Predial

Serviços a serem realizados no período contratual.

- I – Inspeção e realização de manutenções e manobra de equipamentos. Programação e realização de atividades de manutenção em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança, de saúde e de preservação ambiental dentre outras funções descritas a seguir;
- II – Conserto, regulagem (incluindo serviço de plaina) e lubrificação de portas e janelas, instalação, conserto ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas, prendedores e trincos;
- III – Montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários), incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças;
- IV – Pintura de peças reparadas, bem como de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico, telefônico, e acabamento em moldura de caixilho de equipamento de ar condicionado;
- V – Reparo, montagem, desmontagem e transporte de divisória;
- VI – Construção, recuperação ou demolição, quando necessário, de estruturas em alvenaria, concreto e gesso;
- VII – Serviços de pintura em portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas;
- VIII – Substituição ou reparo em pisos diversos, tais como forrações, piso vinílico ou cerâmico;
- IX – Conserto de vazamento em cobertura, com ou sem substituição de telhas. O material de consumo necessário a execução será fornecido pelo contratante;
- X – Instalação de extintores de incêndio, purificadores de ar, telas de projeção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, e suportes em geral;

2. SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

- Manipulação e preparo diário do café, chá e outras bebidas no interior das copas existentes nas dependências do CONTRATANTE;
- Servir água e café nas dependências do CONTRATANTE, de acordo com suas orientações;
- Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;
- Manter limpos copos, talheres, xícaras, garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;
- Comunicar, no máximo em 24 horas, a necessidade de reposição de itens tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais inerentes à execução de suas atividades;
- Apontar e comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos tendentes à conservação de bens e instalações, a fim de não prejudicar a realização de suas atividades;
- Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- Execução das demais atividades inerentes aos serviços e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- Manter-se sempre com fardamento limpo, utilizando touca na cabeça para evitar queda de cabelos durante as tarefas desenvolvidas.

3. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

- recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa;
- prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes. Manter controle de todas as visitas efetuadas à Unidade/Órgão, para assegurar a ordem e a segurança;
- controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;
- receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;
- prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para entrada de visitante;



- manter-se atualizada sobre a estrutura organizacional do CONTRATANTE, departamentos, pessoas e eventos de sua área;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas, de mesmo grau de dificuldade, conforme a necessidade ou a critério do CONTRATANTE.

4. **SERVIÇOS DE LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS** - O lavador de carros executará tarefa diária de lavagem e limpeza geral (externa e interna), inclusive, com aspiração das viaturas pertencentes ao CONTRATANTE, tendo o cuidado para não danificar qualquer parte do veículo. O mesmo adotará cronograma elaborado pelo Chefe do Setor de Transportes.

5. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE HIDRÁULICA

- . Realizar pequenos e médios reparos ou troca de peças em bombas d'água encanamentos, torneiras, descarga de banheiro;
- . Executar tarefas correlatas, com o mesmo grau de dificuldade, conforme a necessidade ou a critério do contratante.

Os serviços de manutenção serão executados no horário normal de expediente, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, por ventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem ônus adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Os serviços nas instalações hidrossanitárias serão executados conforme Roteiro de Manutenção Preventiva/Corretiva constante do Anexo II.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS.

INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS, DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO .

Manutenção Preventiva

a) Diariamente

- I – Verificação das válvulas de descargas;
- II – Verificação das caixas e ralos sinfonados secos;
- III – Verificação de vazamento nas torneiras e válvulas das pias, lavatórios, mictórios ou outros que porventura venham a danificar;
- IV – Verificação do estado das ferragens e louças em todos os sanitários;
- V – Verificação do estado da tubulação primária;
- VI – Verificação da existência de vazamentos;
- VII – Registrar o consumo diário de água;
- VIII – Inspeccionar e testar o fluxo de descarga nos varos;
- VIII – Efetuar testes de estanqueidade nas caixas
- IX – Verificação da estanqueidade do sinfão/ligação flexível

b) Mensalmente

- I – Percorrer todos os pontos de visitas e proceder à limpeza dos;
- II – Percorrer caixas de inspeção e limpá-las;
- III – Verificação e limpar todo o sistema da captação de águas pluviais;
- IV – Efetuar testes de estanqueidade entre caixa e laje;
- V – Proceder limpeza com retirada de material do fundo dos aparelhos;
- VI – Inspeccionar a coluna de distribuição e testar o fluxo entre o barrilete e o pavimento térreo;
- VII – Inspeção do tubo de queda/tubo condutor/tubo de ventilação.



c) semestral

- I – Limpeza da calha com retirada de resíduos;
- II – Limpeza da caixa de areia com a retirada do material depositado no fundo;
- III – Retirada de resíduos acumulados no dreno da jardineira;
- IV – Retirada de resíduos acumulados no ralo hemisférico.

Manutenção Corretiva

- a) Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários. O material de reposição será fornecido pelo CONTRATANTE.

Redes Hidrossanitárias / Bombas

Manutenção Preventiva

a) Diariamente

- I – Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- II – Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- III – Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- IV – Inspeção do funcionamento das chaves de bóias de regulação de água superiores e inferiores;
- V – Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- VI – Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- VII – Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;
- VIII – Verificação da existência de fusíveis queimados;
- VIII – Limpeza dos ralos de escoamento;
- IX – Limpeza na rede hidráulica de água potável;
- X – Verificação quanto à existência de vazamentos nas redes.

b) Semanalmente

- I – Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- II – Verificação do estado das gaxetas;
- III – Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores;

C) Mensalmente

- I – Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- II – Limpeza toda rede de esgoto e águas pluviais;
- III – Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
- IV – Inspeção em, toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação;
- V – Reaperto das bases de fixação dos motores;
- VI – Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.

Manutenção Corretiva

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo CONTRATANTE, os reparos ou consertos necessários, com reposição de toda e qualquer peça. As peças de reposição serão fornecidas pelo contratante.

19.0 – ENDEREÇOS DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 – SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS E COPERAGEM



1. TRT – 16ª Região: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA;
2. FÓRUM ASTOLFO SERRA: Av. Senador Vitorino Freire, nº

19.2 – SERVIÇOS DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

1. TRT – 16ª Região: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA;
2. FÓRUM ASTOLFO SERRA: Av. Senador Vitorino Freire, nº
3. Arquivo Geral: Rua de Santaninha - Centro

19.3 SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

1. TRT – 16ª Região: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA;
2. FÓRUM ASTOLFO SERRA: Av. Senador Vitorino Freire, nº
3. ARQUIVO GERAL : Rua de Santaninha – Centro

19.4 SERVIÇOS DE LAVAGEM/HIGINIZAÇÃO DE VEÍCULOS

1. TRT – 16ª Região: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA;

20.0 – PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PELO CONTRATANTE

O desempenho dos serviços prestados serão medidos e avaliados conforme padrões abaixo, estando a contratada sujeito ao atendimento das metas e parâmetros estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços prestados.

20.1 – Quantidade de ocorrências por mês:

a) significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à contratada para reparos urgentes/emergenciais. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato. Neste item estão sendo consideradas as ocorrências que demandam manutenção corretiva não planejada. A necessidade da manutenção corretiva planejada será detectada no processo de manutenção preventiva, onde a contratada deverá apresentar soluções e cronograma de execução dos serviços demandados.

20.2 – Nível de atendimento:

a) Significa o percentual de falha/ocorrências atendidas em até (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão:

- I – Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01(um) dia útil;
- II – Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01(um) dia útil;
- III – Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01(um) dia útil;
- IV – Quarto trimestre do contrato :100% em até 01(um) dia útil;

20.3 – Tempo médio de atendimento

a) Significa a somatória dos tempos de atendimento(intervalo entre o horário de comunicação e o horário da liberação da falha, devidamente somadas) dividido pela quantidade do total de falhas/ocorrências atendidas no período considerado padrão:

- I – Primeiro trimestre do contrato: 12 horas
- II – Segundo trimestre do contrato: 10 horas
- III – Terceiro trimestre do contrato: 08 horas
- IV – Quarto trimestre do contrato: 06 horas

21.0 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO/UNIDADE FISCALIZADORA

- Diretoria Geral/Diretoria de Serviços Gerais – TRT 16ª Região.



22.0 – ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	
Licitação nº	
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - BOMBEIRO HIDRÁULICO					
I - DADOS DA CATEGORIA					
1 -	Categoria profissional - BOMBEIRO HIDRÁULICO				
2 -	Salário mínimo da categoria			R\$	644,60
3 -	Data base da categoria				1/11/2008
II - REMUNERAÇÃO					
		medida	qtd	preço	Preço total
A -	Salário	un	1	R\$ 644,60	R\$ 644,60
B -					-
C -					-
D -					-
E -	Outros (especificar)				-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 644,60
Obs 1: A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 474,35 pertinente à categoria de RECEPCIONISTA homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/05/2008.					
III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
GRUPO A					
			%		
01	INSS		20	R\$	128,92
02	SESI OU SESC		1,5	R\$	9,67
03	SENAI OU SENAC		1	R\$	6,45
04	INCRA		0,2	R\$	1,29
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,5	R\$	16,12
06	FGTS		8	R\$	51,57
07	Seguro Acidente de Trabalho		2	R\$	12,89
08	SEBRAE		0,6	R\$	3,87
	TOTAL DO GRUPO A		35,8	R\$	230,77
Obs 2: item 07 - Conforme Decreto 6.042/07, art. 5º, Anexo V cada empresa deverá cotar e apresentar o percentual de SAT (Seguro Acidente de Trabalho) de acordo com os riscos da atividade preponderante na empresa.					
GRUPO B					



		%		
09	férias	11,11	R\$	71,62
10	auxílio doença	1,39	R\$	8,96
11	licença maternidade	0,23	R\$	1,48
12	licença paternidade	0,02	R\$	0,13
13	faltas legais	0,28	R\$	1,80
14	acidente de trabalho	0,33	R\$	2,13
15	aviso prévio	0,04	R\$	0,26
16	13º salário	8,33	R\$	53,70
	TOTAL DO GRUPO B	21,73	R\$	140,07

Obs 3: itens 11 e 12 - o proponente deve cotar apenas um dos itens, conforme o caso. Se na planilha apresentada houver o preenchimento dos dois itens a empresa proponente será desclassificada.

GRUPO C				
		%		
17	aviso prévio indenizado	0,44	R\$	2,84
18	indenização adicional	0,08	R\$	0,52
19	indenização (rescisões sem justa causa)	3,6	R\$	23,21
	TOTAL DO GRUPO C	4,12	R\$	26,55

GRUPO D				
		%		
20	incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B (35,80%)	7,78	R\$	50,15
	TOTAL DO GRUPO D	7,78	R\$	50,15
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	69,43	R\$	447,53

IV - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
A	Transporte (44 x R\$ 1,70) (-6% do salário base)		R\$ 74,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas) (22 x 4,80) (-20%)		R\$ 105,60
C	Uniformes/equipamentos		R\$ 22,00
D	Assistência Médica		R\$ -
E	Seguro de vida		R\$ 6,00
F	Treinamento/capacitação/reciclagem		R\$ 13,50
G	Auxílio funeral		R\$ -
H	outros (especificar)		R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA		R\$ 221,90

Obs 4: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

V - MÃO-DE-OBRA				
		%		
A	Remuneração		R\$	644,60



B	Encargos Sociais	70,64	R\$	447,53
C	Insumos de mão-de-obra		R\$	221,90
D	Subtotal		R\$	1.314,03
E	Reserva Técnica	2	R\$	26,28
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			R\$	1.340,31

Obs 5: RESERVA TÉCNICA - são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra. Obtém-se a Reserva Técnica multiplicando-se o **percentual** sobre o **subtotal** da mão-de-obra (D). **(D) = A + B + C**

VI -	DEMAIS CUSTOS			
1	DEMAIS COMPONENTES	%		Valor
A	Despesas Operacionais/Administrativas	6	R\$	80,42
B	Lucro	5	R\$	67,02
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		11	R\$	147,44

2	TRIBUTOS	%		Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)			
	COFINS(3%) PIS (0,65%)	3,65		
B	Tributos Estaduais/Municipais			
	ISSQN São Luís (5%)	5,00		
C	Outros Tributos (especificar)			
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65	R\$	140,87

Obs 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

$TO = \text{Tributo}(\%)/100$

$PO = \text{mão-de-obra} + \text{demais componentes}$

$P1 = PO/(1 - TO)$

Obs 7: As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha.

VII -	QUADRO-RESUMO VALOR HOMEM-MÊS		
	unidade/elementos		valor
A	MÃO-DE-OBRA (vinculada à execução dos serviços)	R\$	1.340,31
B	INSUMOS DIVERSOS (material/máquinas/equipamentos)		-
C	DEMAIS COMPONENTES	R\$	147,44
D	TRIBUTOS	R\$	140,87
E	valor mensal unitário	R\$	



			1.628,63
F	valor total mensal	1	R\$ 1.628,63
G	valor total anual	12	R\$ 19.543,56

Nº do Processo	
Licitação nº	
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL					
I - DADOS DA CATEGORIA					
1 -	Categoria profissional - ART. MANUT. PREDIAL				
2 -	Salário mínimo da categoria			R\$	644,60
3 -	Data base da categoria				1/11/2008
II - REMUNERAÇÃO					
		medida	qtd	preço	Preço total
A -	Salário	un	1	R\$ 644,60	R\$ 644,60
B -					-
C -					-
D -					-
E -	Outros (especificar)				-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 644,60
Obs 1: A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 644,60 pertinente à categoria - homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/11/2008.					
III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
GRUPO A					
			%		
01	INSS		20		R\$ 128,92
02	SESI OU SESC		1,5		R\$ 9,67
03	SENAI OU SENAC		1		R\$ 6,45
04	INCRA		0,2		R\$ 1,29
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,5		R\$ 16,12
06	FGTS		8		R\$ 51,57
07	Seguro Acidente de Trabalho		2		R\$ 12,89
08	SEBRAE		0,6		R\$ 3,87
	TOTAL DO GRUPO A		35,8		R\$ 230,77



Obs 2: item 07 - Conforme Decreto 6.042/07, art. 5º, Anexo V cada empresa deverá cotar e apresentar o percentual de SAT (Seguro Acidente de Trabalho) de acordo com os riscos da atividade preponderante na empresa.

GRUPO B				
		%		
09	férias	11,11	R\$	71,62
10	auxílio doença	1,39	R\$	8,96
11	licença maternidade	0,23	R\$	1,48
12	licença paternidade	0,02	R\$	0,13
13	faltas legais	0,28	R\$	1,80
14	acidente de trabalho	0,33	R\$	2,13
15	aviso prévio	0,04	R\$	0,26
16	13º salário	8,33	R\$	53,70
TOTAL DO GRUPO B		21,73	R\$	140,07

Obs 3: itens 11 e 12 - o proponente deve cotar apenas um dos itens, conforme o caso. Se na planilha apresentada houver o preenchimento dos dois itens a empresa proponente será desclassificada.

GRUPO C				
		%		
17	aviso prévio indenizado	0,44	R\$	2,84
18	indenização adicional	0,08	R\$	0,52
19	indenização (rescisões sem justa causa)	3,6	R\$	23,21
TOTAL DO GRUPO C		4,12	R\$	26,55

GRUPO D				
		%		
20	incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B (36,80%)	7,78	R\$	50,15
TOTAL DO GRUPO D		7,78	R\$	50,15
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		69,43	R\$	447,53

IV - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
A	Transporte (44 x R\$ 1,70) (-6% do salário base)		R\$	74,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas) (22 x 4,80) (-20%)		R\$	105,60
C	Uniformes/equipamentos		R\$	22,00
D	Assistência Médica		R\$	-
E	Seguro de vida		R\$	6,00
F	Treinamento/capacitação/reciclagem		R\$	13,50
G	Auxílio funeral		R\$	-
H	outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$	221,90

Obs 4: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)



V - MÃO-DE-OBRA				
		%		
A	Remuneração			R\$ 644,60
B	Encargos Sociais	70,64		R\$ 447,53
C	Insumos de mão-de-obra			R\$ 221,90
D	Subtotal			R\$ 1.314,03
E	Reserva Técnica	2		R\$ 26,28
TOTAL DE MÃO-DE-OBRA				R\$ 1.340,31
<p>Obs 5: RESERVA TÉCNICA - são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra. Obtém-se a Reserva Técnica multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra (D). (D)= A + B + C</p>				
VI - DEMAIS CUSTOS				
1	DEMAIS COMPONENTES	%		Valor
A	Despesas Operacionais/Administrativas	6		R\$ 80,42
B	Lucro	5		R\$ 67,02
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		11		R\$ 147,44
2	TRIBUTOS	%		Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)			
	COFINS(3%) PIS (0,65%)	3,65		
B	Tributos Estaduais/Municipais			
	ISSQN São Luís (5%)	5,00		
C	Outros Tributos (especificar)			
TOTAL DE TRIBUTOS		8,65		R\$ 140,87
<p>Obs 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento $TO = \text{Tributo}(\%)/100$ $PO = \text{mão-de-obra} + \text{demais componentes}$ $P1 = PO/(1 - TO)$</p> <p>Obs 7: As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha.</p>				
VII - QUADRO-RESUMO VALOR HOMEM-MÊS				



unidade/elementos		valor
A	MÃO-DE-OBRA (vinculada à execução dos serviços)	R\$ 1.340,31
B	INSUMOS DIVERSOS (material/máquinas/equipamentos)	-
C	DEMAIS COMPONENTES	R\$ 147,44
D	TRIBUTOS	R\$ 140,87
E	valor mensal unitário	R\$ 1.628,63
F	valor total mensal	2 R\$ 3.257,26
G	valor total anual	12 R\$ 39.087,12

Nº do Processo	
Licitação nº	
Dia ____/____/____ às ____:____ horas	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - LAVADOR DE CARROS					
I - DADOS DA CATEGORIA					
1 -	Categoria profissional - LAVADOR DE CARROS				
2 -	Salário mínimo da categoria				R\$ 465,00
3 -	Data base da categoria - categoria sem data-base				
II - REMUNERAÇÃO					
		medida	qtd	preço	Preço total
A -	Salário	un	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
B -					-
C -					-
D -					-
E -	Outros (especificar)				-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ 465,00
Obs 1: A proposta foi elaborada com base no Salário Mínimo de R\$ 465,00, vigente desde 1º de março de 2009.					
III - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
GRUPO A					
			%		
01	INSS		20		R\$ 93,00
02	SESI OU SESC		1,5		R\$ 6,98
03	SENAI OU SENAC		1		R\$ 4,65
04	INCRA		0,2		R\$ 0,93
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,5		R\$ 11,63
06	FGTS		8		R\$ 37,20



07	Seguro Acidente de Trabalho	2	R\$	9,30
08	SEBRAE	0,6	R\$	2,79
TOTAL DO GRUPO A		35,8	R\$	166,47

Obs 2: item 07 - Conforme Decreto 6.042/07, art. 5º, Anexo V cada empresa deverá cotar e apresentar o percentual de SAT (Seguro Acidente de Trabalho) de acordo com os riscos da atividade preponderante na empresa.

GRUPO B				
		%		
09	férias	11,11	R\$	51,66
10	auxílio doença	1,39	R\$	6,46
11	licença maternidade	0,23	R\$	1,07
12	licença paternidade	0,02	R\$	0,09
13	faltas legais	0,28	R\$	1,30
14	acidente de trabalho	0,33	R\$	1,53
15	aviso prévio	0,04	R\$	0,19
16	13º salário	8,33	R\$	38,73
TOTAL DO GRUPO B		21,73	R\$	101,04

Obs 3: itens 11/12 - o proponente deve cotar apenas um dos itens, conforme o caso. Se na planilha apresentada houver o preenchimento dos dois itens a empresa proponente será desclassificada.

GRUPO C				
		%		
17	aviso prévio indenizado	0,44	R\$	2,05
18	indenização adicional	0,08	R\$	0,37
19	indenização (rescisões sem justa causa)	3,6	R\$	16,74
TOTAL DO GRUPO C		4,12	R\$	19,15

GRUPO D				
		%		
20	incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B (36,80%)	7,78	R\$	36,17
TOTAL DO GRUPO D		7,78	R\$	36,17

TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS		69,43	R\$	322,84
----------------------------------	--	--------------	------------	---------------

IV - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
A	Transporte (44 x R\$ 1,70) (-6% do salário base)		R\$	74,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas) (22 x 4,80) (-20%)		R\$	105,60
C	Uniformes/equipamentos		R\$	22,00
D	Assistência Médica		R\$	-
E	Seguro de vida		R\$	6,00
F	Treinamento/capacitação/reciclagem		R\$	13,50
G	Auxílio funeral		R\$	-
H	outros (especificar)		R\$	-
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$	221,90



Obs 4: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

V -	MÃO-DE-OBRA			
		%		
A	Remuneração			R\$ 465,00
B	Encargos Sociais	70,64		R\$ 322,84
C	Insumos de mão-de-obra			R\$ 221,90
D	Subtotal			R\$ 1.009,74
E	Reserva Técnica	2		R\$ 20,19
	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 1.029,93

Obs 5: RESERVA TÉCNICA - são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra. Obtém-se a Reserva Técnica multiplicando-se o **percentual** sobre o **subtotal** da mão-de-obra (D). **(D) = A + B + C**

VI -	DEMAIS CUSTOS			
1	DEMAIS COMPONENTES	%		Valor
A	Despesas Operacionais/Administrativas	6		R\$ 61,80
B	Lucro	5		R\$ 51,50
	TOTAL DEMAIS COMPONENTES	11		R\$ 113,30

2	TRIBUTOS	%		Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)			
	COFINS(3%) PIS (0,65%)	3,65		
B	Tributos Estaduais/Municipais			
	ISSQN São Luís (5%)	5,00		
C	Outros Tributos (especificar)			
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65		R\$ 108,25

Obs 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

$$TO = \text{Tributo}(\%)/100$$

$$PO = \text{mão-de-obra} + \text{demais componentes}$$

$$P1 = PO/(1 - TO)$$

Obs 7: As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha.

VII -	INSUMOS DIVERSOS
-------	------------------



item	descrição	qtd	unid	unit	total
1	aromatizante aerosol	4	Um	R\$ 5,50	R\$ 22,00
2	flanela - 59cm x 39cm	5	Um	R\$ 1,50	R\$ 7,50
3	inseticida	2	Um	R\$ 6,75	R\$ 13,50
4	xampu lava-autos	20	pct	R\$ 2,50	R\$ 50,00
TOTAL INSUMOS DIVERSOS					R\$ 93,00

Obs 8: O material de consumo a ser fornecido pelas proponentes será utilizado no serviço de lavagem/higienização diária dos veículos da CONTRATANTE, sendo que o valor cotado se refere a um período de trinta dias, cotado informalmente no mercado local e levando em conta a frota atual.

VIII - QUADRO-RESUMO VALOR HOMEM-MÊS		
	unidade/elementos	valor
A	MÃO-DE-OBRA (vinculada à execução dos serviços)	R\$ 1.029,93
B	INSUMOS DIVERSOS (material/máquinas/equipamentos)	R\$ 93,00
C	DEMAIS COMPONENTES	R\$ 113,30
D	TRIBUTOS	R\$ 108,25
E	valor mensal unitário	R\$ 1.344,48
F	valor total mensal	1 R\$ 1.344,48
G	valor total anual	12 R\$ 16.133,76

Nº do Processo	
Licitação nº	
Dia ____ / ____ / ____ às ____ : ____ horas	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - RECEPCIONISTA				
I - DADOS DA CATEGORIA				
1 -	Categoria profissional - RECEPCIONISTA			
2 -	Salário mínimo da categoria			R\$ 474,37
3 -	Data base da categoria			1/5/2008
II - REMUNERAÇÃO				
		medida	qtd	Preço total
A -	Salário	un	1	R\$ 474,35



B -					-
C -					-
D -					-
E -	Outros (especificar)				-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	474,35

Obs 1: A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 474,35 pertinente à categoria de RECEPCIONISTA homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/05/2008.

III -	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
	GRUPO A			
		%		
01	INSS	20		R\$ 94,87
02	SESI OU SESC	1,5		R\$ 7,12
03	SENAI OU SENAC	1		R\$ 4,74
04	INCRA	0,2		R\$ 0,95
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5		R\$ 11,86
06	FGTS	8		R\$ 37,95
07	Seguro Acidente de Trabalho	2		R\$ 9,49
08	SEBRAE	0,6		R\$ 2,85
	TOTAL DO GRUPO A	35,8		R\$ 169,82

Obs 2: item 07 - Conforme Decreto 6.042/07, art. 5º, Anexo V cada empresa deverá cotar e apresentar o percentual de SAT (Seguro Acidente de Trabalho) de acordo com os riscos da atividade preponderante na empresa.

	GRUPO B			
		%		
09	férias	11,11		R\$ 52,70
10	auxílio doença	1,39		R\$ 6,59
11	licença maternidade	0,23		R\$ 1,09
12	licença paternidade	0,02		R\$ 0,09
13	faltas legais	0,28		R\$ 1,33
14	acidente de trabalho	0,33		R\$ 1,57
15	aviso prévio	0,04		R\$ 0,19
16	13º salário	8,33		R\$ 39,51
	TOTAL DO GRUPO B	21,73		R\$ 103,08

Obs 3: itens 11 e 12 - o proponente deve cotar apenas um dos itens, conforme o caso. Se na planilha apresentada houver o preenchimento dos dois itens a empresa proponente será desclassificada.

	GRUPO C			
		%		
17	aviso prévio indenizado	0,44		R\$ 2,09
18	indenização adicional	0,08		R\$ 0,38
19	indenização (rescisões sem justa causa)	3,6		R\$ 17,08
	TOTAL DO GRUPO C	4,12		R\$ 19,53



GRUPO D				
		%		
20	incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B (36,80%)	7,78		R\$ 36,90
	TOTAL DO GRUPO D	7,78		R\$ 36,90
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	69,43		R\$ 329,33
IV - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
A	Transporte (44 x R\$ 1,70) (-6% do salário base)			R\$ 74,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas) (22 x 4,80) (-20%)			R\$ 105,60
C	Uniformes/equipamentos			R\$ 22,00
D	Assistência Médica			R\$ -
E	Seguro de vida			R\$ 6,00
F	Treinamento/capacitação/reciclagem			R\$ 13,50
G	Auxílio funeral			R\$ -
H	outros (especificar)			R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 221,90
Obs 4: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)				
V - MÃO-DE-OBRA				
		%		
A	Remuneração			R\$ 474,35
B	Encargos Sociais	70,64		R\$ 329,33
C	Insumos de mão-de-obra			R\$ 221,90
D	Subtotal			R\$ 1.025,58
E	Reserva Técnica	2		R\$ 20,51
	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 1.046,09
Obs 5: RESERVA TÉCNICA - são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra. Obtém-se a Reserva Técnica multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra (D). (D)= A + B + C				
VI - DEMAIS CUSTOS				
1	DEMAIS COMPONENTES	%		Valor
A	Despesas Operacionais/Administrativas	6		R\$ 62,77
B	Lucro	5		R\$ 52,30
	TOTAL DEMAIS COMPONENTES	11		R\$ 115,07
2	TRIBUTOS	%		Valor



A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)			
	COFINS(3%) PIS (0,65%)	3,65		
B	Tributos Estaduais/Municipais			
	ISSQN São Luís (5%)	5,00		
C	Outros Tributos			
	(especificar)			
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65		R\$ 109,96

Obs 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

$TO = \text{Tributo}(\%)/100$

$PO = \text{mão-de-obra} + \text{demais componentes}$

$P1 = PO/(1 - TO)$

Obs 7: As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha.

VII - QUADRO-RESUMO VALOR HOMEM-MÊS			
unidade/elementos		valor	
A	MÃO-DE-OBRA (vinculada à execução dos serviços)		R\$ 1.046,09
B	INSUMOS DIVERSOS (material/máquinas/equipamentos)		-
C	DEMAIS COMPONENTES		R\$ 115,07
D	TRIBUTOS		R\$ 109,96
E	valor mensal unitário		R\$ 1.271,12
F	valor total mensal	9	R\$ 11.440,08
G	valor total anual	12	R\$ 137.280,96

Nº do Processo	
Licitação nº	
Dia ____/____/____ às ____:____ horas	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - COPEIRA					
I - DADOS DA CATEGORIA					
1 -	Categoria profissional – COPEIRA				
2 -	Salário mínimo da categoria				R\$ 425,00
3 -	Data base da categoria				1/5/2008
II - REMUNERAÇÃO					
		medida	qtd	preço	Preço total
A -	Salário	un	1	R\$ 425,00	R\$ 425,00



B -	Diferença salarial - reajuste salário mínimo	R\$	40,00	R\$	40,00
C -					-
D -					-
E -	Outros (especificar)				-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$	465,00

Obs 1: A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ 425,00 pertinente à categoria de COPEIRA homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em 01/05/2008 + a diferença salarial pela correção do salário mínimo corrigido em 1º de março de 2009

III -	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
	GRUPO A				
			%		
01	INSS		20	R\$	93,00
02	SESI OU SESC		1,5	R\$	6,98
03	SENAI OU SENAC		1	R\$	4,65
04	INCRA		0,2	R\$	0,93
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,5	R\$	11,63
06	FGTS		8	R\$	37,20
07	Seguro Acidente de Trabalho		2	R\$	9,30
08	SEBRAE		0,6	R\$	2,79
	TOTAL DO GRUPO A		35,8	R\$	166,47

Obs 2: item 07 - Conforme Decreto 6.042/07, art. 5º, Anexo V cada empresa deverá cotar e apresentar o percentual de SAT (Seguro Acidente de Trabalho) de acordo com os riscos da atividade preponderante na empresa.

	GRUPO B				
			%		
09	férias		11,11	R\$	51,66
10	auxílio doença		1,39	R\$	6,46
11	licença maternidade		0,23	R\$	1,07
12	licença paternidade		0,02	R\$	0,09
13	faltas legais		0,28	R\$	1,30
14	acidente de trabalho		0,33	R\$	1,53
15	aviso prévio		0,04	R\$	0,19
16	13º salário		8,33	R\$	38,73
	TOTAL DO GRUPO B		21,73	R\$	101,04

Obs 3: itens 11/12 - o proponente deve cotar apenas um dos itens, conforme o caso. Se na planilha apresentada houver o preenchimento dos dois itens a empresa proponente será desclassificada.

	GRUPO C				
			%		
17	aviso prévio indenizado		0,44	R\$	2,05
18	indenização adicional		0,08	R\$	0,37
19	indenização (rescisões sem justa causa)		3,6	R\$	16,74
	TOTAL DO GRUPO C		4,12	R\$	19,15

	GRUPO D				
			%		
20	incidência dos encargos do grupo		7,78	R\$	36,17



	A sobre os itens do grupo B (35,80%)			
	TOTAL DO GRUPO D	7,78		R\$ 36,17
	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS	69,43		R\$ 322,84
IV -	INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
A	Transporte (44 x R\$ 1,70) (-6% do salário base)			R\$ 74,80
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas) (22 x 4,80) (-20%)			R\$ 105,60
C	Uniformes/equipamentos			R\$ 22,00
D	Assistência Médica			R\$ -
E	Seguro de vida			R\$ 6,00
F	Treinamento/capacitação/reciclagem			R\$ 13,50
G	Auxílio funeral			R\$ -
H	outros (especificar)			R\$ -
	TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 221,90
Obs 4: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)				
V -	MÃO-DE-OBRA			
		%		
A	Remuneração			R\$ 465,00
B	Encargos Sociais	70,64		R\$ 322,84
C	Insumos de mão-de-obra			R\$ 221,90
D	Subtotal			R\$ 1.009,74
E	Reserva Técnica	2		R\$ 20,19
	TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			R\$ 1.029,93
Obs 5: RESERVA TÉCNICA - são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra. Obtém-se a Reserva Técnica multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra (D). (D) = A + B + C				
VI -	DEMAIS CUSTOS			
1	DEMAIS COMPONENTES	%		Valor
A	Despesas Operacionais/Administrativas	6		R\$ 61,80
B	Lucro	5		R\$ 51,50
	TOTAL DEMAIS COMPONENTES	11		R\$ 113,30
2	TRIBUTOS	%		Valor
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSL)			
	COFINS(3%) PIS (0,65%)	3,65		
B	Tributos Estaduais/Municipais			



	ISSQN São Luís (5%)	5,00		
C	Outros Tributos (especificar)			
	TOTAL DE TRIBUTOS	8,65		R\$ 108,25

Obs 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

$TO = \text{Tributo}(\%)/100$

$PO = \text{mão-de-obra} + \text{demais componentes}$

$P1 = PO/(1 - TO)$

Obs 7: As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha.

VII - INSUMOS DIVERSOS					
item	descrição	qtd	unid	unit	total
1	sabão em barra c/ 5 unid.	1	pct	R\$ 6,39	R\$ 6,39
2	palha de aço - pct c/ 8	1	Um	R\$ 1,50	R\$ 1,50
3	detergente líquido	3	Um	R\$ 1,00	R\$ 3,00
4	esponja p/ louça - pct c/ 2	2	pct	R\$ 2,50	R\$ 5,00
5	escova de pia	1	uma	R\$ 1,50	R\$ 1,50
TOTAL INSUMOS DIVERSOS					R\$ 17,39

Obs 8: O material de consumo a ser fornecido pelas proponentes será utilizado no serviço de copeiragem, sendo que o valor cotado se refere a um período de trinta dias.

VIII - QUADRO-RESUMO VALOR HOMEM-MÊS		
	unidade/elementos	valor
A	MÃO-DE-OBRA (vinculada à execução dos serviços)	R\$ 1.029,93
B	INSUMOS DIVERSOS (material/máquinas/equipamentos)	R\$ 17,39
C	DEMAIS COMPONENTES	R\$ 113,30
D	TRIBUTOS	R\$ 108,25
E	valor mensal unitário	1 R\$ 1.268,87
F	valor total mensal	4 R\$ 5.075,48
G	valor total anual	12 R\$ 60.905,76

Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho
Diretor Serviços Gerais/TRT 16ª Região.



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo	
Licitação nº	
Dia ____/____/____ às ____:____ horas	

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS -					
I -	DADOS DA CATEGORIA				
1 -	Categoria profissional -				
2 -	Salário mínimo da categoria				
3 -	Data base da categoria				
II -	REMUNERAÇÃO				
		medida	qtd	preço	Preço total
A -	Salário				
B -	Diferença salarial - reajuste salário mínimo				-
C -					-
D -					-
E -	Outros (especificar)				-
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO				R\$ -
Obs 1: A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____ pertinente à categoria de _____ homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em _____ mais a diferença salarial pela correção do salário mínimo corrigido em _____ (quando for o caso)					
III -	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
	GRUPO A				
			%		
01	INSS				
02	SESI OU SESC				
03	SENAI OU SENAC				
04	INCRA				
05	SALÁRIO EDUCAÇÃO				
06	FGTS				
07	Seguro Acidente de Trabalho				
08	SEBRAE				
	TOTAL DO GRUPO A				



Obs 2: item 07 - Conforme Decreto 6.042/07, art. 5º, Anexo V cada empresa deverá cotar e apresentar o percentual de SAT (Seguro Acidente de Trabalho) de acordo com os riscos da atividade preponderante na empresa.

GRUPO B				
		%		
09	férias			
10	auxílio doença			
11	licença maternidade			
12	licença paternidade			
13	faltas legais			
14	acidente de trabalho			
15	aviso prévio			
16	13º salário			
TOTAL DO GRUPO B				

Obs 3: itens 11/12 - o proponente deve cotar apenas um dos itens, conforme o caso. Se na planilha apresentada houver o preenchimento dos dois itens a empresa proponente será desclassificada.

GRUPO C				
		%		
17	aviso prévio indenizado			
18	indenização adicional			
19	indenização (rescisões sem justa causa)			
TOTAL DO GRUPO C				

GRUPO D				
		%		
20	incidência dos encargos do grupo A sobre os itens do grupo B (36,80%)			
TOTAL DO GRUPO D				
TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS				

IV - INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				
A	Transporte (44 x R\$ 1,70) (-6% do salário base)			
B	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas) (22 x 4,80) (-20%)			
C	Uniformes/equipamentos			
D	Assistência Médica			
E	Seguro de vida			
F	Treinamento/capacitação/reciclagem			
G	Auxílio funeral			
H	outros (especificar)			
TOTAL DE INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA				

Obs 4: O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo



empregado)					
V - MÃO-DE-OBRA					
		%			
A	Remuneração				
B	Encargos Sociais				
C	Insumos de mão-de-obra				
D	Subtotal				
E	Reserva Técnica				
		TOTAL DE MÃO-DE-OBRA			
Obs 5: RESERVA TÉCNICA - são os custos decorrentes de substituição de mão-de-obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para a cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão-de-obra. Obtém-se a Reserva Técnica multiplicando-se o percentual sobre o subtotal da mão-de-obra (D). (D)= A + B + C					
VI - DEMAIS CUSTOS					
1		%		Valor	
DEMAIS COMPONENTES					
A	Despesas Operacionais/Administrativas				
B	Lucro				
		TOTAL DEMAIS COMPONENTES			
2		%		Valor	
TRIBUTOS					
A	Tributos Federais (exceto IRPJ e CSLL)				
		COFINS(3%) PIS (0,65%)			
B	Tributos Estaduais/Municipais				
		ISSQN São Luís (5%)			
C	Outros Tributos				
		(especificar)			
		TOTAL DE TRIBUTOS			
Obs 6: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento TO = Tributo(%) / 100 PO = mão-de-obra + demais componentes P1 = PO / (1 - TO) Obs 7: As alíquotas da COFINS e do PIS deverão ser definidas em conformidade com o regime de tributação da licitante, o que leva a aplicação, respectivamente, dos percentuais de 3% e 0,65%, no regime de lucro presumido, e de 7,65% e 1,65%, no regime de lucro real, tomado como exemplo na presente planilha.					
VII - INSUMOS DIVERSOS					
item	descrição	qtd	Unid	unit	total
1	sabão em barra c/ 5 unid.		Pct		
2	palha de aço - pct c/ 8		Um		



3	detergente líquido		Um		
4	esponja p/ louça - pct c/ 2		Pct		
5	escova de pia		Uma		
TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
Obs 8: O material de consumo a ser fornecido pelas proponentes será utilizado no serviço de copeiragem, sendo que o valor cotado se refere a um período de trinta dias. Esse quadro não deve existir nas categorias que não for necessário agregar insumos diversos					
VIII - QUADRO-RESUMO VALOR HOMEM-MÊS					
	unidade/elementos				valor
A	MÃO-DE-OBRA (vinculada à execução dos serviços)				
B	INSUMOS DIVERSOS (material/máquinas/equipamentos)				
C	DEMAIS COMPONENTES				
D	TRIBUTOS				
E	valor mensal unitário				
F	valor total mensal		obs 9.		
G	valor total anual				
Obs 9: aqui deve ser colocado o quantitativo da mão-de-obra por categoria					

São Luis/MA, 16 de abril de 2009

Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho
Diretor Serviços Gerais
TRT 16ª Região.



ANEXO – III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**PROCESSO Nº 928/2008
PREGÃO Nº 05/2009**

Declaro que, a empresa-----, CNPJ Nº-----, sediada à-----, Maranhão/MA, telefone-----, compareceu aos locais de execução dos serviços, vistoriou as instalações, tomou conhecimento das condições locais de trabalho e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

São Luís -----/-----/2009
Manuel Alfredo Martins e Rocha Filho
Diretor de Serviços Gerais

Representante da empresa
CPF:

ANEXO IV

**PROCESSO Nº 928/2008
PREGÃO Nº 05/2009**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 –
CNJ E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CF**

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º_____, sediada_____(endereço completo)_____, declara, em atendimento ao **disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça**, que não contratará durante a vigência do contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 05/2009 (PA 928/2008)**, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembagadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região.

Local e data

nome/ qualificação e
n.º da identidade do declarante



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO T.R.T. 16ª REG. Nº /2009
PA Nº 928/2008

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, HIDRÁULICA, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, de outro lado, a empresa _____, situada na _____, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo (a) _____, RG Nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 928/2008, mediante o Pregão Eletrônico nº 05/2009 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº. 5.450/2005, pelo Decreto nº. 3.555/2000, pela Instrução Normativa nº. 02/2008 do MPOG/SLTI e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90), Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto nº. 6.204/2007, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de manutenção predial, manutenção hidráulica, Serviços de Copeiragem, Serviços de Recepção e de Lavagem/Higienização diária de veículos a serem executados no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em conformidade com o Termo de Referência. (Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2009) e discriminação abaixo:

MANUTENÇÃO PREDIAL

ATIVIDADE	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Artífice de Manutenção Predial	Execução de reparos, sejam de natureza preventiva, sejam de natureza corretiva	02
2. Bombeiro Hidráulico	Serviços de manutenção da rede hidrossanitária da sede do Contratante,	01



	Fórum Astolfo Serra (Arquivo Geral – Centro) e Varas de São Luís.	
--	---	--

SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

ATIVIDADE	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Copeira	Preparo e distribuição de café/água/chá	04

SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

ATIVIDADE	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Recepcionista	Atendimento em geral	09

SERVIÇOS DE LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

ATIVIDADE	SUMÁRIO DA FUNÇÃO	QUANT.
1. Lavador de Carros	Lavagem/higienização das viaturas do Contratante	01

Parágrafo Primeiro: Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá a **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade efetuará todos os pagamentos de salários, cumprirá todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

Parágrafo Segundo: Os quantitativos especificados nesta Cláusula poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do Processo Administrativo nº 928/2008:

- a) Edital do Pregão nº 05/2009 às fls. 361/383;
- b) Termo de Referência às 322/350;
- c) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada, às fls. _____;
- d) Ata referente ao Pregão, às fls. _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), referente ao valor global anual do lote dos serviços ofertados é de R\$ _____ () todos os custos diretos e indiretos,



tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, distribuído na seguinte forma:

MANUTENÇÃO PREDIAL

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Artífice de Manutenção Predial	02	R\$	R\$	R\$
2. Bombeiro Hidráulico	01	R\$	R\$	R\$

SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Copeira	04	R\$	R\$	R\$

SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Recepcionista	09	R\$	R\$	R\$

SERVIÇOS DE LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1. Lavador de carro	01	R\$	R\$	R\$

Parágrafo Único: O valor anual do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

Lote 1 – RS Serviços de Artífice de Manutenção Predial e Bombeiro Hidráulico

Lote – Serviços de Copeiragem

Lote 3- Serviços de Recepcionista

Lote 4 – Serviços de Lavagem e Higienização de Viaturas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado mensalmente, referente ao que for executado no mês anterior, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da protocolização das notas fiscais/faturas na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício-sede do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: As notas fiscais/faturas serão atestadas pela Diretoria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.



Parágrafo Segundo: O faturamento mensal deverá ocorrer a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS0, tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS 9 CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Quarto: A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como atraso ou falta de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

Parágrafo Oitavo: A contribuição Previdenciária será retida na fonte, conforme o disposto na Ordem de Serviço nº. 05/2005 do INSS.

Parágrafo Nono: A retenção/recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo **CONTRATANTE** quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº. 3.758/98.

Parágrafo Dez: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, se for o caso.

Parágrafo Onze: Será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** apresente junto com a nota fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

Parágrafo Doze: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo, via aditivos, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Os preços inicialmente contratados são irremediáveis, podendo ser repactuados, observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento a que a proposta se referir, na primeira repactuação, ou da data da última repactuação, nas repactuações subseqüentes à primeira, visando à adequação aos novos preços de mercado, de acordo com a demonstração analítica dos componentes do custo.

Parágrafo Primeiro: Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

Parágrafo Segundo: A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Terceiro: Fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quarto: Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I - Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II - As particularidades do contrato em vigência;
- III - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- VI - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;
- VII - A verificação de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto: A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação de custos. O prazo referido ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação de custos.



Parágrafo Sexto: Em caso de datas-base diferenciadas, por envolverem mais de uma categoria, a data inicial para a contagem da anuidade, será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela de custo de mão-de-obra da contratação pretendida.

Parágrafo Sétimo: No caso de repactuação, será lavrado Termo Aditivo ao contrato vigente.

Parágrafo Oitavo: No caso de pagamento retroativo relativo ao período no qual o pedido de repactuação permaneceu sob análise da Administração, será formalizado Termo de Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo Nono: Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se:

- I - A partir da assinatura do termo aditivo;
- II - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- III - Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. O pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (PTRES 708), Elemento de Despesa – 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-obra, configurados na Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados de segunda à sexta-feira e aos sábados, quando solicitado, observado o limite de 44 horas semanais, em diversos turnos estabelecidos de acordo com a conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, compreendidos no intervalo das 07:30h às 18 horas, sendo quanto aos sábados das 08 às 12 horas, respeitados os limites estabelecidos na legislação trabalhista e na convenção coletiva da categoria. Em casos de emergência, estes horários poderão ser alterados, inclusive para realização aos domingos, dependendo do grau de necessidade, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**, devendo-se obedecer a escala de trabalho dos funcionários e preservação do dia de folga semanal, conforme previsto em lei, para a compensação do dia trabalhado.

CLÁUSULA OITAVA – DO MATERIAL DE CONSUMO

O material de consumo a ser fornecido pela **CONTRATADA** será utilizado nos serviços de copeiragem e limpeza e higienização de veículos do



CONTRATANTE e será de acordo com os quadros abaixo, que mostra de forma estimativa o quantitativo utilizado em um mês:

MATERIAL DE COPA

Item	Qtd.	Unidade	Descrição
01	100	Unidade	Média de 100 garrafas térmicas
02	01	Pacote	Sabão em barra com 05 unidades
03	01	Pacote	Palha de aço com 05 unidades
04	03	Unidade	Detergente líquido
05	02	Pacote	Esponja para louça (duas faces) – pacote c/3
06	01	Unidade	Escova de pia

MATERIAL PARA LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO VEÍCULOS

Item	Qtd.	Unidade	Descrição
01	04	Unidade	Aromatizante
02	05	Unidade	Flanela
03	02	Unidade	Inseticida
04	20	Litro	Xampu lavar veículo

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia contratual, na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato em até 10 (dez) dias úteis e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo Segundo: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: Em caso de alteração do valor do contrato a **CONTRATADA** deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2% (dois por cento) do valor do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

24. Fornecer, no mínimo, 02 (dois) uniformes por ano, a seus empregados, comprovando o fornecimento junto ao Setor competente do **CONTRATANTE**;
25. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e respondendo por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados às dependências e aos equipamentos do



- CONTRATANTE**, quando evidenciada a culpa por ação ou omissão de seus técnicos ou empregados, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados;
26. Fornecer, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, os comprovantes de quitação das obrigações e do recolhimento dos encargos sociais dos empregados à disposição do **CONTRATANTE**;
 27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 28. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;
 29. Apresentar memorial minucioso de cálculos, de cada reajuste, a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, junto à fatura normal de serviços, correspondente ao preço inicial contratado;
 30. Selecionar e preparar, rigorosamente, os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
 31. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta imprópria ao **CONTRATANTE**;
 32. Manter seu pessoal adequadamente uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia legível e recente;
 33. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo **CONTRATANTE**;
 34. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
 35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
 36. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;
 37. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
 38. Fornecer material de segurança pessoal para ser utilizado no desenvolver de suas tarefas;
 39. Realizar os serviços com profissionais especializados e treinados, que serão mantidos à disposição do **CONTRATANTE** nos horários por este fixados, de modo que não haja interrupção na prestação dos serviços;
 40. Substituir o empregado ausente em suas faltas ao serviço e seus afastamentos legais;
 41. A empresa que fornecer serviços de copeiragem, também fornecerá os produtos para limpeza de louças, pias, garrafas térmicas, utilizados no âmbito da copa;
 42. Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Gestor do contrato, e cuja solicitação atender-se-á no menor prazo possível;
 43. Pagar seus funcionários de acordo com os ditames e prazos legais;
 44. Comunicar ao setor gestor do contrato todas as ocorrências que possam interferir no andamento regular dos serviços prestados, tais como: licenças, férias, substituições, etc., momento em que a **CONTRATADA** deverá fazer a comunicação para o gestor do contrato;
 45. Fornecer aos seus empregados as ferramentas necessárias à prestação dos serviços.



46. Indicar ao **CONTRATANTE** o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido da fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Permitir aos funcionários da **CONTRATADA** encarregados dos serviços, objetos deste contrato, o livre acesso possibilitando-lhes executar os serviços, durante o horário normal de expediente;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**;
- c) Não permitir a execução dos serviços, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**;
- d) Supervisionar, sempre que julgar necessário, a execução dos serviços e atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da Diretoria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- Vistoriar, periodicamente, todas as instalações do **CONTRATANTE** com vistas a detectar possíveis problemas em rebocos, revestimentos em geral, pisos etc.
- Construção e/ou realização de reparos em serviços de alvenaria; recuperar acabamentos, mantendo o padrão original existente (substituição de pisos, cerâmicas, azulejos, forros) e outros;
- Demolição de paredes e pisos para troca de instalações, tubulações elétricas e hidrossanitárias embutidas, e recuperação em geral, mantendo o padrão original;
- Execução de serviços de assentamentos, recomposição e rejunte de louças, cerâmica, azulejos e metais sanitários;
- Preparação de tintas, massas, pigmentos e solventes, misturando-os nas quantidades adequadas;
- Efetuar pintura à mão, a revolver ou com outras técnicas;
- Proceder ao levantamento dos materiais a serem utilizados nos diversos serviços providenciando os itens faltantes, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- Remoção de materiais e resíduos provenientes de execução dos serviços.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos apropriados;
- Zelar pela guarda, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, ferramentas e materiais de seu trabalho.
- Tratamento e descarte de resíduos provenientes do seu local de trabalho;
- Execução de outros serviços corretos, conforme necessidade ou a critério do **CONTRATANTE**.
- Serviços complementares na área de manutenção predial, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas) tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros) pinturas, adaptação ou manutenção destes elementos (corte, perfuração, colagem, reaperto, reencaixe, lubrificação), montagem e desmontagem de portas, divisórias, acessórios,



manutenção de persianas e cortinas (retirada para limpeza para limpeza e recolocação) fixação de peças soltas ou danificadas, regulagens de molas hidráulicas ou de portas blindex.

- Os serviços de manutenção serão executados no horário normal de expediente, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

5. SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

- Manipulação e preparo diário do café, chá e outras bebidas no interior das copas existentes nas dependências do **CONTRATANTE**;
- Servir água e café nas dependências do **CONTRATANTE**, de acordo com suas orientações;
- Manter o local de trabalho sempre limpo, inclusive fogões, geladeiras, armários, fornos e outros utensílios de cozinha;
- Manter limpos copos, talheres, xícaras garrafas e demais utensílios de copa e cozinha;
- Comunicar, no máximo em 24 horas, a necessidade de reposição de itens tais como: coador, café, açúcar, adoçante e demais inerente à execução de suas atividades;
- Apontar e comunicar, incontinenti, a necessidade de consertos e reparos tendentes à conservação de bens e instalações, a fim de não prejudicar a realização de suas atividades;
- Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
- Execução das demais atividades inerentes aos serviços e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- Manter-se sempre com fardamento limpo, utilizando touca na cabeça para evitar queda de cabelos durante as tarefas desenvolvidas.

6. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

- Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa;
- Prestar serviço de apoio, fornecendo informações gerais e procedendo ao bom encaminhamento dos visitantes. Manter controle de todas as visitas efetuadas à Unidade/Órgão, para assegurar a ordem e a segurança;
- Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;
- Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa, de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado;
- Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para entrada de visitante;



- Manter-se atualizada sobre a estrutura organizacional do **CONTRATANTE**, departamentos, pessoas e eventos de sua área;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas, de mesmo grau de dificuldade, conforme a necessidade ou a critério do **CONTRATANTE**.

7. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE HIDRÁULICA

- Realizar pequenos e médios reparos ou troca de peças em bombas d'água encanamentos, torneiras, descarga de banheiro;
- Executar tarefas correlatas, com o mesmo grau de dificuldade, conforme a necessidade ou a critério do **CONTRATANTE**.
- Os serviços de manutenção serão executados no horário normal de expediente, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes. Os serviços que, por ventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- Os serviços nas instalações hidrossanitárias serão executados conforme Roteiro de Manutenção Preventiva/Corretiva.

5. SERVIÇOS DE LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

O lavador de carros executará tarefa diária de lavagem e limpeza geral (externa e interna), inclusive, com aspiração das viaturas pertencentes ao **CONTRATANTE**, tendo o cuidado para não danificar qualquer parte do veículo. O mesmo adotará cronograma elaborado pelo Chefe do Setor de Transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS DE RECEPCIONISTAS E COPERAGEM

- a) TRT – 16ª Região: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA;
- b) FÓRUM ASTOLFO SERRA: Av. Kennedy, nº 150, Areinha.

2. SERVIÇOS DE ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO PREDIAL

- a) TRT – 16ª Região: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA;
- b) FÓRUM ASTOLFO SERRA: Av. Kennedy, nº 150, Areinha.
- c) Arquivo Geral: Rua de Santaninha - Centro

3. SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO

- a) TRT – 16ª Região: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA;
- b) FÓRUM ASTOLFO SERRA: Av. Senador Vitorino Freire, nº
- c) Arquivo Geral: Rua de Santaninha – Centro



4. SERVIÇOS DE LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

a) TRT – 16ª Região: Av. Senador Vitorino Freire, 2001 – Areinha – São Luís/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO

O desempenho dos serviços prestados serão medidos e avaliados conforme padrões abaixo, estando a **CONTRATADA** sujeita ao atendimento das metas e parâmetros estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização, dos serviços prestados.

1. Quantidade de ocorrências por mês:

Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à **CONTRATADA** para reparos urgentes/emergenciais. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato. Neste item estão sendo consideradas as ocorrências que demandam manutenção corretiva não planejada. A necessidade da manutenção corretiva planejada será detectada no processo de manutenção preventiva, onde a **CONTRATADA** deverá apresentar soluções e cronograma de execução dos serviços demandados.

2. Nível de atendimento

Significa o percentual de falha/ocorrências atendidas em até (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão:

- I – Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01(um) dia útil;
- II – Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01(um) dia útil;
- III – Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01(um) dia útil;
- IV – Quarto trimestre do contrato: 100% em até 01(um) dia útil;

3. Tempo médio de atendimento

Significa a somatória dos tempos de atendimento(intervalo entre o horário de comunicação e o horário da liberação da falha, devidamente somadas) dividido pela quantidade do total de falhas/ocorrências atendidas no período considerado padrão:

- I – Primeiro trimestre do contrato: 12 horas
- II – Segundo trimestre do contrato: 10 horas
- III – Terceiro trimestre do contrato: 08 horas
- IV – Quarto trimestre do contrato: 06 horas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

1. INSTALAÇÕES HIDROSSANTÁRIAS, DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO

1.1 Manutenção Preventiva



a) Diariamente:

- I - Verificação das válvulas de descargas;
- II - Verificação das caixas e ralos sifonados secos;
- III - Verificação de vazamento nas torneiras e válvulas das pias, lavatórios, mictórios ou outros que porventura venham a danificar;
- IV - Verificação do estado das ferragens e louças em todos os sanitários;
- V - Verificação do estado da tubulação primária;
- VI - Verificação da existência de vazamentos;
- VII - Registrar o consumo diário de água;
- VIII - Inspeccionar e testar o fluxo de descarga nos vasos;
- IX - Efetuar testes de estanqueidade nas caixas
- X - Verificação da estanqueidade do sifão/ligação flexível

b) Mensalmente:

- I - Percorrer todos os pontos de visitas e proceder a sua limpeza;
- II - Percorrer caixas de inspeção e limpá-las;
- III - Verificação e limpar todo o sistema da captação de águas pluviais;
- IV - Efetuar testes de estanqueidade entre caixa e laje;
- V - Proceder à limpeza com retirada de material do fundo dos aparelhos;
- VI - Inspeccionar a coluna de distribuição e testar o fluxo entre o barrilete e o pavimento térreo;
- VII - Inspeção do tubo de queda/tubo condutor/tubo de ventilação.

c) Semestralmente

- I - Limpeza da calha com retirada de resíduos;
- II - Limpeza da caixa de areia com a retirada do material depositado no fundo;
- III - Retirada de resíduos acumulados no dreno da jardineira;
- IV - Retirada de resíduos acumulados no ralo hemisférico.

1.2 Manutenção Corretiva

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo **CONTRATANTE**, os reparos ou consertos que se fizerem necessários. O material de reposição será fornecido pelo **CONTRATANTE**.

2. REDES HIDROSSANITÁRIAS / BOMBAS

2.1. Manutenção Preventiva

c) Diariamente

- I - Verificação do funcionamento elétrico e mecânico;
- II - Controle do gotejamento de água pelas gaxetas;
- III - Verificação do super aquecimento dos motores e mancais;
- IV - Inspeção do funcionamento das chaves de bóias de regulagem de água superiores e inferiores;



- V - Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- VI - Inspeção na tubulação e conexões hidráulicas;
- VII - Inspeção nas válvulas e registros da tubulação hidráulica;
- VIII - Verificação da existência de fusíveis queimados;
- IX - Limpeza dos ralos de escoamento;
- X - Limpeza na rede hidráulica de água potável;
- XI - Verificação quanto à existência de vazamentos nas redes.

d) Semanalmente

- I - Inspeção no funcionamento das válvulas de retenção;
- II - Verificação do estado das gaxetas;
- III - Verificação do estado de conservação das bases e chumbadores.

c) Mensalmente

- I - Limpeza das caixas de esgoto e águas pluviais;
- II - Limpeza toda rede de esgoto e águas pluviais;
- III - Limpeza das caixas coletoras de águas pluviais;
- IV - Inspeção em, toda rede hidráulica quanto ao índice de oxidação e estado de conservação;
- V - Reaperto das bases de fixação dos motores;
- VI - Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção dos motores.

2.2. Manutenção Corretiva

Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pelo **CONTRATANTE**, os reparos ou consertos necessários, com reposição de toda e qualquer peça. As peças de reposição serão fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

3. MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA PREDIAL

3.1. Serviços a serem realizados no período contratual.

- I - Inspeção e realização de manutenções e manobra de equipamentos. Programação e realização de atividades de manutenção em conformidade com as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança, de saúde e de preservação ambiental dentre outras funções descritas a seguir:
- II - Conserto, regulagem (incluindo serviço de plaina) e lubrificação de portas e janelas, instalação, conserto ou substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas, prendedores e trincos;
- III - Montagem, desmontagem e reparo de móveis em geral (mesas, cadeiras, estantes e armários), incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação ou substituição de peças;
- IV - Pintura de peças reparadas, bem como de caixas de incêndio, quadro de distribuição elétrico, telefônico, e acabamento em moldura de caixilho de equipamento de ar condicionado;
- V - Reparo, montagem, desmontagem e transporte de divisória;



- VI - Construção, recuperação ou demolição, quando necessário, de estruturas em alvenaria, concreto e gesso;
- VII - Serviços de pintura em portas, janelas, paredes, tetos, escadas e muros, com massa e tinta apropriadas;
- VIII - Substituição ou reparo em pisos diversos, tais como forrações, piso vinílico ou cerâmico;
- IX - Conserto de vazamento em cobertura, com ou sem substituição de telhas. O material de consumo necessário a execução será fornecido pelo contratante;
- X - Instalação de extintores de incêndio, purificadores de ar, telas de , projeção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, e suportes em geral;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Pela não execução dos serviços objeto deste Contrato, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Pelo atraso no início da prestação do serviço, garantida a ampla defesa, aplicar-se-á à **CONTRATADA** a seguinte sanção:

- a) Multa administrativa, no percentual de 1% (um ponto percentual), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez pontos percentuais), calculados sobre o valor atualizado do montante do serviço em atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias implicará na rescisão do contrato, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto: Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente a multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o que reza os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Aplica-se a este contrato o disposto no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços será feita pela Diretoria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, tendo para isso que:

7. Controlar a frequência do pessoal contratado, registrando as irregularidades, porventura encontradas;
8. Documentar todas as ocorrências havidas, em registro próprio;
9. Tomar todas as providências necessárias para que a execução do contrato seja efetuada dentro do esperado;
10. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;
11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura como condição para o pagamento;
12. Informar à Administração a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades devidas;

Parágrafo Único: A fiscalização, exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO



A publicação deste contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, de de 2009.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª REGIÃO

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____